



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 789, de 30 de dezembro de 1.991.

Atualiza o "quantum" à ser cobrado por hora de serviço prestado à particulares, pelos equipamentos rodoviários da Prefeitura, e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a autorização contida na Lei nº 625, de 25/08/83,

DECRETA:

Artigo 1º - A locação dos equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal, para prestação de serviços a particulares tem o seu "quantum" à ser cobrado por serviço/hora fixado em:

- a. Trator Agrícola, com roçadeira...Cr\$10.000,00
- b. Retro-Escavadeira.....Cr\$25.000,00
- c. Motoniveladora.....Cr\$35.000,00
- d: Pá-carregadeira.....Cr\$22.000,00

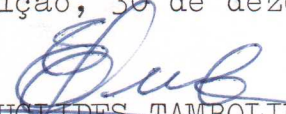
§ 1º - O "quantum" mínimo a ser recolhido à Fazenda Municipal é o equivalente a uma (1) hora de serviço.

§ 2º - O "quantum", mesmo que estimado o número / de serviço/hora, deverá ser recolhido previamente, no ato da entrega do pedido de locação do equipamento na Secretaria da Prefeitura.

§ 3º - A hora de serviço dos equipamentos acima referidos, começará a ser contado à partir da saída do equipamento/ do Pátio da Prefeitura.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1.992, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto nº 754, de 02/09/91

Santa Cruz da Conceição, 30 de dezembro de 1.991.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A.C. Baldin - Secretária da Prefeitura